

DECRETO N° 34.109

DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

O **Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 15810/2024,

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, pertencente ao Distrito de Vargem Grande de Soturno, trecho com 18 m (dezoito metros) de extensão, largura de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), situado na localidade de Canto Feliz, Distrito de Vargem Grande de Soturno, município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, com coordenadas iniciais 286509.19 e 7702761.3, finais 286525.959 e 7702769.112, com o intuito da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2° O Anexo Único do presente Decreto apresenta mapa de localização da servidão.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de maio de 2024.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r

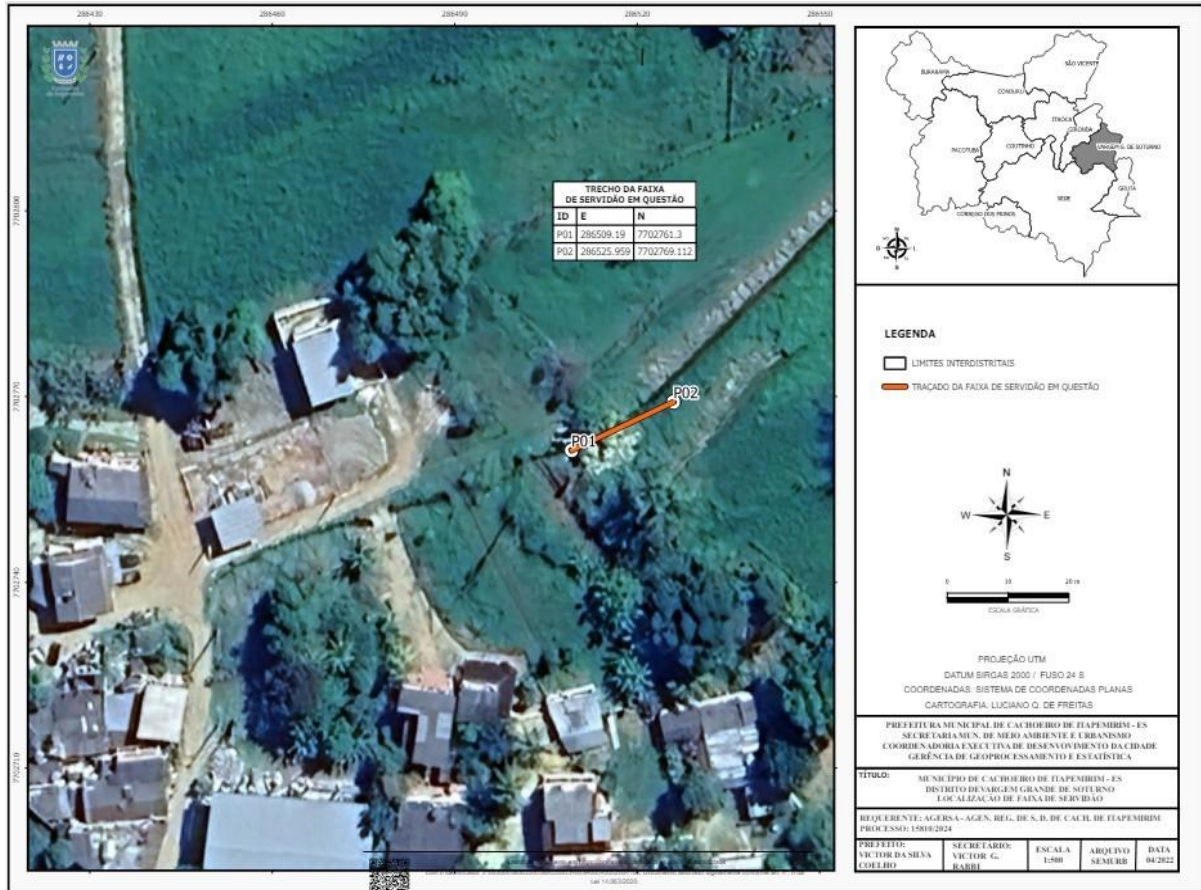


Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003100300039003200370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 34.109/2024)



Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
 Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



PREFEITURA DE
CACHOEIRO



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 31003100300039003200370035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
 MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

